

**CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ Nº 07.820.907/0001-46**

**NIRE Nº 33 3 0027764-1**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Iniciada às 10:00 horas do dia 26 de setembro de 2018, na Av. Borges de Medeiros, nº 633, sala 604, Leblon, Rio de Janeiro (RJ).

**2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos Srs. Conselheiros eleitos da Companhia: Eduardo Valentim de Araujo, Rafael Santiago Salles, Carlos Antonio Guedes Valente, Ronaldo Amaral e Fernando Perez Romanelli, sendo os três últimos por teleconferência. A manifestação de voto, por escrito, dos Conselheiros que participaram remotamente da presente Reunião foi entregue ao Sr. Conselheiro Presidente e está arquivada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, nos termos do caput do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Convocação devidamente realizada, nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. Quórum satisfeito, portanto, em primeira convocação, nos termos do *caput* do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo Valentim de Araujo e secretariados pelo Sr. Rafael Santiago Salles.

**4. ORDEM DO DIA:** 1) aprovar, ad referendum da assembleia geral, o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 20 (vinte) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do valor do capital social da Companhia; 2) aprovar, ad referendum da assembleia geral, a proposta de alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração na quantidade de ações de emissão da Companhia em razão do grupamento; e 3) aprovar a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar sobre a proposta de grupamento e a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão, resolveram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade:

1) Em cumprimento ao Ofício nº 1.475/2018-SAE, enviado pela B3 S.A. – Brasil Bolsa e Balcão (respectivamente “Ofício” e “B3”), ao Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e ao Manual do Emissor, ambos da B3, bem como visando a mitigar o risco de volatilidade excessiva da cotação das ações de emissão da Companhia, nos termos expostos na Orientação sobre Procedimentos para Grupamento de Ações da B3, especialmente no que diz respeito à regra de *penny stocks*, os Senhores Conselheiros aprovam, ad referendum da assembleia geral, o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 20 (vinte) ações para 1 (uma) ação, de forma que cada lote de 20 (vinte) ações ordinárias seja grupado em uma única ação ordinária, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”). Os títulos lastreados em ações de emissão da Companhia, emitidos no âmbito do Programa Patrocinado de *Depositary Receipts* Nível 1 da Companhia (“ADR”), também serão simultaneamente e proporcionalmente grupados, de forma que (i) cada lote de 20 (vinte) ADRs será grupado em um único ADR; e (ii) os ADRs continuarão sendo negociados na proporção de 1 (um) ADR para cada 4 (quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia. Com exceção da alteração da quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, a aprovação do grupamento não resultará na modificação do valor total do capital social ou nos direitos conferidos pelas ações ordinárias de emissão da Companhia a seus titulares. Nesse sentido, uma vez concluído o grupamento, o capital social da Companhia permanecerá no valor de R\$ 184.243.906,12 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e seis reais e doze centavos) e passará a ser dividido em 2.422.153 (dois milhões, quatrocentas e vinte e duas mil e cento e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;

2) aprovar, ad referendum da assembleia geral, a proposta de alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração na quantidade de ações de emissão da Companhia em razão do grupamento ora aprovado. Dessa forma, o *caput* do Artigo 5º passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º - *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 184.243.906,12 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e seis reais e doze centavos), representado por 2.422.153 (dois milhões, quatrocentas e vinte e duas mil e cento e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal*”.

3) aprovar a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia, para deliberar sobre os temas objeto das deliberações 1 e 2 acima, para o dia 09/11/2018, nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404/76 e do art. 17, “c”, do Estatuto Social da Companhia.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (ass.) EDUARDO VALENTIM DE ARAUJO – Conselheiro – Presidente; (ass.) RAFAEL SANTIAGO SALLES – Conselheiro – Secretário.

**7. CERTIDÃO:** Certifico que a presente é a cópia fiel e transcrita no livro próprio.

**MESA:**

Eduardo Valentim de Araujo  
(Presidente)

Rafael Santiago Salles  
(Secretário)